



**PROJETO DE APOIO À
CONSOLIDAÇÃO
DO ESTADO DE DIREITO**



2.1.5

PROGRAMA

**Seminário: O enquadramento
jurídico-internacional do
combate ao tráfico ilícito de
estupefacientes por mar e a
operacionalização do artigo
17º da Convenção de Viena
(1988)**

5 e 6 de março de 2020

Hotel Trópico, Praia, Cabo Verde

Coordenação Científica



Parceiros



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL
DA REPÚBLICA



UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime



Certa Cito



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL



CAMÕES
INSTITUTO
DA COOPERAÇÃO
E DA LÍNGUA
PORTUGAL
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Projeto financiado pela União Europeia e Camões, I.P.
e executado pelo Camões, I.P.



**PROJETO DE APOIO À
CONSOLIDAÇÃO
DO ESTADO DE DIREITO**

www.paced-paloptl.com



SEMINÁRIO

O COMBATE AO TRÁFICO ILÍCITO
DE ESTUPEFACIENTES POR MAR
E A OPERACIONALIZAÇÃO DO
ARTIGO 17.º DA CONVENÇÃO DE
VIENA DE 1988

5 e 6 de março de 2020

Praia | Ilha de Santiago, Cabo Verde

Organização



Parceiros



Coordenação Científica



PROGRAMA

5 de março de 2020

SESSÃO DA MANHÃ

08:45 – Chegada dos participantes e acreditação

09:00 – 10:00

Sessão de Abertura

10:00 – 11:15

Apresentação geral das matérias a serem apreciadas.

O Direito Internacional do Mar. Breve referência às suas fontes: costume internacional, tratados, decisões de organizações internacionais e jurisprudência internacional. A sua relevância na ordem jurídica de Cabo Verde.

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Estados partes e Estados não-partes.

Pausa para café – 30 minutos

11:45 – 13:00

Os espaços marítimos e os poderes dos Estados costeiros e dos terceiros Estados. Águas interiores, águas arquipelágicas, mar territorial, zona contínua, zona económica exclusiva, plataforma continental e alto mar.

Navios. Tipos de navios. A nacionalidade dos navios (bandeira ou pavilhão). Os navios sem nacionalidade.

Jurisdição do Estado costeiro. Jurisdição do Estado de bandeira. Jurisdição do Estado do Porto.

SESSÃO DA TARDE

15:00 – 16:15

Direito de visita e direito de perseguição (*hot pursuit*).

Uso da força. A jurisprudência do Tribunal Internacional do Direito do Mar.

A resolução de conflitos no espaço marítimo e a relevância da jurisprudência dos tribunais internacionais.

Pausa para café – 30 minutos

16:45 – 17:00

A cooperação entre Estados nos espaços marítimos.

Questões de natureza jurídico-internacional a serem consideradas pelas autoridades nacionais quando atuam nos espaços marítimos

Análise e discussão de situações de natureza prática

6 de março de 2020

SESSÃO DA MANHÃ

10:00 – 11:15

Apresentação panorâmica do regime jurídico-internacional de combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar.

O regime jurídico-internacional de âmbito geral: a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

O regime jurídico-internacional de âmbito geral: a Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas.

Pausa para café – 30 minutos

11:45 – 13:00

O regime jurídico-internacional de âmbito regional.

O regime jurídico-internacional bilateral.

A aplicação do Direito Internacional geral, regional ou bilateral de combate ao tráfico ilícito de estupefacientes nas ordens jurídicas dos Estados

SESSÃO DA TARDE

15:00 – 16:15

**Análise do artigo 17º da Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Drogas
Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas**

Pausa para café – 30 minutos

16:45 – 17:00

**Análise do artigo 17º da Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Drogas
Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas**

**Avaliação pelos participantes do trabalho realizado nas sessões anteriores, centrado na
operacionalização na ordem jurídica de Cabo Verde do enquadramento jurídico-
internacional do combate ao tráfico ilícito de estupefacientes por mar.**